



**RETIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024**

Processos nºs: 665/2024

Edital Pregão Presencial n.º 003/2024

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da realização: 06/05/2024

Horário: 09:00 horas

Local: Prefeitura de Taquaral de Goiás/GO, na Praça Três Poderes, n.º 1.000, Centro, Taquaral de Goiás/GO, CEP 76.640-000.

1- PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Três Poderes, n.º 1.000, Centro, Taquaral de Goiás, CEP: 76.640-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.068.055/0001-04, através do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 920/2024 de 11/03/2024, faz saber aos interessados que fará realizar na sua sede, no dia 03 de maio de 2024, às 09:00 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, das Secretarias Municipal de Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Eventos; Secretaria Municipal de Administração e Governo, Planejamento, Orçamento, Gestão e Cidades; , conforme especificações em anexo.

1.2 - Os envelopes de nº 01 (contendo a Proposta Comercial) e de nº 02 (contendo os Documentos para Habilitação) deverão ser entregues na data, local e horário abaixo especificados, quando se fará realizar a abertura do certame:

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás, sito à Praça Três Poderes, nº 1.000 – Centro – Taquaral de Goiás – Estado de Goiás.

DATA: 06 de maio de 2024.

HORÁRIO PARA ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00 horas no Protocolo da Prefeitura municipal no endereço acima citado que funciona das 07:00 as 11:00 horas de das 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta feira.

INÍCIO DO PREGÃO: 09:15 horas.

1.3 - O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:



**PREFEITURA DE
TAQUARAL DE GOIÁS**

Adm.: 2021 / 2024

Secretaria Mun. da
Administração e Governo,
Planejamento, Orçamento,
Gestão e Cidades Departamento
de Compras, Licitações e
Contratos

À

Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2024

Envelope n° 01 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

À

Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2024

Envelope n° 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

1.4 - Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA.

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO.

1.5 - O Edital poderá ser consultado e retirado por qualquer interessado no endereço eletrônico www.taquaral.go.gov.br . O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação e no endereço eletrônico www.taquaral.go.gov.br. Os demais trâmites poderão ser acompanhados no endereço eletrônico citado.

2 – DO OBJETO:

2.1 – O objeto deste PREGÃO é o REGISTRO DE PREÇOS para possível, eventual e futura AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender a demanda do Município de Taquaral de Goiás – GO e Secretarias Municipais, conforme o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, constante no presente Edital.

2.2 – Fica desde já consignado que qualquer marca eventualmente especificada no termo de referência, trata-se tão somente da referência de qualidade que se pretende com a aquisição.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – Os recursos orçamentários para as despesas com a execução da presente



aquisição serão atendidos pela dotação do orçamento vigente:

Gestão/Unidade: [000001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL];
Fonte de Recursos: [000132 - TRANSF REC. FUNDO ESTADUAL ASSIST SOCIA];
Programa de Trabalho: [000806 - 1PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL];
Elemento de Despesa: [339030 - MATERUAL DE CONSUMO]

Gestão/Unidade: [000001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL];
Fonte de Recursos: [000129 - RECURSOS DO FNAS];
Programa de Trabalho: [000806 - 1PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL];
Elemento de Despesa: [339030 - MATERUAL DE CONSUMO]

Gestão/Unidade: [000001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL];
Fonte de Recursos: [000100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS];
Programa de Trabalho: [000806 - 1PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL];
Elemento de Despesa: [339030 - MATERUAL DE CONSUMO]

Gestão/Unidade: [000001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / TAQUARAL];
Fonte de Recursos: [1.02.000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA - SAÚDE];
Programa de Trabalho: [002206 - 1SAUDE PARTICIPATIVA];
Elemento de Despesa: [339030 - MATERUAL DE CONSUMO]

Gestão/Unidade: [000011 – SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO];
Fonte de Recursos: [000100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS];
Programa de Trabalho: [001006 – 1DESENVOLVIMENTO SOCIAL];
Elemento de Despesa: [339030 - MATERUAL DE CONSUMO]

Gestão/Unidade: [000002 - SECRETARIA MUN DA ADM. GOV. PLAN. ORÇAMENTO GESTÃO];
Fonte de Recursos: [000100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS];
Programa de Trabalho: [000406 - 1ADMINISTRACAO PARTICIPATIVA];
Elemento de Despesa: [339030 - MATERUAL DE CONSUMO]

Gestão/Unidade: [000012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER];
Fonte de Recursos: [000100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS];
Programa de Trabalho: [002706 – 1DESPORTO E LAZER];
Elemento de Despesa: [339030 - MATERUAL DE CONSUMO]

4 – DA LEGISLAÇÃO:

4.1 – Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 1 – Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 2 – Lei Orgânica do Município de Taquaral de Goiás;
- 3 – Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014;
- 5 – Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- 6 - Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, DE 30 de setembro de 2022

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.



5.2. – Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e da Instrução Normativa nº 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, fica destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como, tratando-se de aquisição de bens de natureza divisível acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do(s) item(ns) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, se for o caso.

5.2.1 – Caso não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, nos termos do artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, não será aplicado o dispositivo do item 4.1.1, ocasião que será franqueada a participação das demais licitantes no mesmo certame.

5.3 – Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: 1. se encontrarem sob o regime falimentar; 2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País; 3. Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás; 4. Aquelas das quais participe servidor público desde Município; 5. Consórcios de empresas; 6. Cooperativas; e 7. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/06.

6 – DO CREDENCIAMENTO:

6.1 – A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física, apresentando à equipe de apoio cópia ou original de Procuração Particular (Anexo II) ou Carta de Credenciamento (Anexo III), com firma reconhecida em cartório, nos quais constem poderes específicos para formular ofertas, fazer lances, firmar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar ata e todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2 – A empresa licitante deverá entregar ao Agente de Contratação uma cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente, para comprovação da legitimidade de poderes do mandante para fins da outorga acima, da elaboração do contrato e da averiguação da pertinência do ramo de atividade ao(s) item(ns) ora licitado(s).

6.3 – Ao iniciar a Sessão, os participantes deverão identificar-se exibindo documento de identidade oficial, com foto, e entregar obrigatoriamente uma cópia desse documento à equipe de apoio, bem como entregar obrigatoriamente a Declaração da empresa que cumpre todos os requisitos do Edital (Anexo IV).

6.4 – Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio ou proprietário administrador, não haverá necessidade de apresentação dos documentos solicitados no item 6.1, devendo nesse caso, apresentar uma cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente, para comprovação de sua condição de administrador da sociedade.

6.5 – Os documentos relacionados neste tópico de credenciamento deverão ser apresentados em cópia e virem fora dos envelopes de habilitação e proposta.

6.6 – A empresa licitante não poderá ser representada por mais de um agente credenciado, portanto, caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial.

6.7 – O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante.



6.8 – A critério do Agente de Contratação, o credenciamento poderá ser aceito até o momento em que for declarada aberta a etapa de lances.

6.9 – A proposta escrita da licitante ausente será validada para fins de classificação de acordo com o preço ofertado.

6.10 – Considerar-se-á ausente a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica; ou que apenas tenha encaminhado os envelopes, ou seja, não tenha preposto.

6.11 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe do Pregão e juntados nos autos do processo administrativo retro mencionado.

6.12 – Nessa fase a microempresa e empresa de pequeno porte, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado, na presente licitação, disposto na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração de seu enquadramento em um dos dois regimes, conforme Anexo VII. Caso não o faça, participará do certame, mas não terá direito aos benefícios previstos na LC 123/06.

6.13 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitará a licitante à pena do Art. 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no item 18 deste Edital.

6.14 - Suscitada dúvida quanto a autenticidade das cópias apresentadas, e caso elas não estejam autenticadas, deverá o licitante apresentar os documentos originais ao Agente de Contratação para conferência, sob o risco de não serem aceitos os documentos contestados.

6.15 – A Administração informa que as empresas antes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02 - Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

6.16 – No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

6.17 – O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Agente de Contratação, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado do credenciamento.

7– DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1 – A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Agente de Contratação e realizada de acordo com a Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já



determinados.

7.2 – O Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

8– DO VALOR ESTIMADO E DO PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO:

8.1 – O valor total estimado para a presente aquisição é de **R\$ 436.568,88 (quatrocentos e trinta e seis mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**. A planilha de composição de preços unitários encontra-se disponível nos autos do processo licitatório.

8.2 – O prazo da presente contratação será de 12 meses, contados da assinatura da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado desde que exista economicidade para a administração.

8.3 – Havendo a prorrogação e, decorridos os 12 meses da aquisição, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração.

9 – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 01):

9.1 – As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

9.2 – A empresa deverá apresentar juntamente ao ENVELOPE DE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL:

9.2.1 – Especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido.

9.2.2 – O preço cotado deverá ser apresentado de forma unitária (preço unitário por item, acrescido à carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante), com aproximação de, no máximo, duas casas decimais, por item, com indicação das unidades citadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Na proposta deverá vir expresso e destacado: o preço unitário por item.

9.3 – Condições de pagamento: em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante, setor responsável pelo recebimento e conferência dos produtos.

9.4 – Prazo de entrega dos produtos em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e após a assinatura do contrato (conforme ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO). As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas neste edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

9.4.1 – Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades de cada departamento do Município de Taquaral de Goiás e por meio da formalização de Ata de Registro de Preços/Contrato;

9.4.2 – A entrega dos produtos deverá ser efetuada nas sedes das Secretarias solicitantes, que informarão o endereço no ato da solicitação dos itens.

9.4.3 – A fiscalização dos produtos será efetuada pelos fiscais de contratos



responsáveis por cada departamento, no ato do seu recebimento.

9.5 – Caberá à Detentora/Contratada: Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital; responder por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto; atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

9.6 – O valor da presente contratação está estimado conforme pesquisa de preço de mercado constante dos autos, ficando desde já aberta à vista do processo às interessadas.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 – Para cada item do objeto licitado serão selecionadas pelo Agente de Contratação as propostas de MENOR PREÇO POR ITEM, licitado e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

10.1.1 – Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Agente de Contratação, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, desde que os preços estejam de conformidade com os praticados no mercado.

10.2 – Ato contínuo, às licitantes selecionadas nos termos do item 10.1 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o Agente de Contratação as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formularem sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

10.2.1 – Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

10.2.2 – Nas propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, credenciadas, serão consideradas empatadas quando o valor for igual ou superior a 5% (cinco por cento) das demais propostas. E no caso permanecer o empate, será realizado sorteio entre as mesmas.

10.2.3 – Os lances poderão ser ofertados de forma livre por todos os licitantes, não havendo limite mínimo.

10.2.4 – A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Agente de Contratação fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

10.3 – Este subitem é aplicável para as propostas apresentadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3.1 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.3.3 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos 10.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.5 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades legais.

10.5 – Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.6 – O Agente de Contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.6.1 – O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado coerentes com o fornecimento do objeto ora licitado.

10.7 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

10.7.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.7.1.1 – Considera-se insanável a não apresentação de qualquer documento exigido neste Edital (Tópico 11 – Habilitação).

10.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos deste certame.

10.9 – Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato/ata de registro de preço com o licitante vencedor, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

10.10 – Nas situações previstas nos itens 10.6. e 10.9., o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.11 – Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

11 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):



11.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

11.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal e Regularidade com INSS, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede, conforme exposto na Portaria MF 358 de 05/09/2014, que trata da unificação das Certidões da Receita Federal, Fazenda Nacional e Previdência.

11.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

11.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

11.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.1.7 – Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

11.1.8 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.1.9.1 – Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11.1.10 – As licitantes ainda deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à habilitação, conforme modelo Anexo V.

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo VI.

11.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

11.2.1 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que eles veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

11.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.;

11.2.3 – A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para



assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

11.3 – Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais itens, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

11.4 – Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura do ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO.

11.5 – Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.6 – Os documentos acima mencionados, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente ao Cartão do CNPJ e as CND do INSS, FGTS e CNDT emitidos via Internet, serão obedecidas as normas vigentes e aplicáveis.

11.7 – Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

11.8 – Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias os mesmos serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

11.9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.9.1 - Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior na execução de fornecimento igual ou similar ao objeto da licitação.

11.9.2 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.9.3 - Não serão aceitos protocolos e/ou solicitações de substituições de documentos àqueles exigidos no presente Edital e seus anexos.

12 – DA ADJUDICAÇÃO:

12.1 – Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2 – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Agente de Contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de



Contratação proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

12.4 – As licitantes declaradas vencedoras deverão encaminhar propostas atualizadas (via e-mail ou pessoalmente) no prazo de até 24 horas do término da Sessão.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

13.1 – Os Questionamentos ao Edital do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, por meio de e-mail juridicopreftaqgoias@gmail.com do Departamento de Compras e Licitações e deverá conter a razão social da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para resposta.

13.1.1 – Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre os questionamentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.2 – Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura dele, somente no Protocolo Municipal.

13.2.1 – Caberá ao Chefe do Poder Executivo decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.2.2 – Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

13.3 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

13.5 – Os recursos contra decisões do Agente de Contratação terão efeito suspensivo.

13.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 – Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.8 – Não será admitida a impugnação ao Edital ou a apresentação das razões de recursos por meio de fax ou e-mail.

13.9 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás, cujo endereço consta do preâmbulo e no rodapé deste Edital.

14 – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA:

14.1 – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do



licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II – O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.2 – O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, podendo ser prorrogado desde que exista economicidade para a administração.

14.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.4.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15 – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS:

15.1 – Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para no prazo de até 03 (três) dias corridos, a partir da convocação, assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório.

15.1.1 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.2 – A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A publicação será no site da Prefeitura www.taquaral.go.gov.br, ficando disponibilizada durante todo o período de vigência.

15.2.1 – A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.3 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.4 – A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

16.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens



registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

16.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.2.2 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.3.1 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.4 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

16.4.1 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – Por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

16.6 – Não será permitida a utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes.

17 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO:

17.1 – Prazo de entrega dos produtos em até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, e após o empenho do contrato (conforme ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO). As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas neste edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos,



encargos trabalhistas e previdenciários.

17.1.1 – Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Secretaria ou Departamento do Município de Taquaral de Goiás e por meio da formalização de Contrato;

17.1.2 – A entrega dos produtos deverá ser efetuada de segunda-feira à sexta-feira nos horários das 7:00hs às 11:00hs ou das 13:00hs às 17:00 horas, nos endereços informados no ato da solicitação dos produtos, conforme cada Secretaria necessite.

17.1.3 – A fiscalização dos produtos será efetuada pelos fiscais de contratos responsáveis e gestor do contrato, no ato do seu recebimento.

17.1.4 – Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, termo de referência, o fornecedor deverá substituir os itens no mesmo prazo do fornecimento, 03 (três) dias corridos, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021, alterada por legislações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor;

17.1.5 – Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar NA PROPOSTA o número do banco, da agência e conta bancária.

17.1.6 – Para o pagamento a contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos termos da lei.

17.2 – Condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante e responsável pelo recebimento dos produtos, e mediante apresentação das certidões negativas de débito em âmbito Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e do FGTS.

17.3 – O licitante que deixar de descumprir os termos do contrato (conforme ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO), será responsabilizado administrativamente conforme disposto nos Art. 155 a 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

18– DAS PENALIDADES:

18.1 – O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 – O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

18.3 – As multas serão aplicadas em percentuais e valores que levarão em conta os critérios da proporcionalidade e da razoabilidade, tendo como parâmetro a verificação do caso concreto e do efetivo prejuízo causado pela Contratada.

18.4 – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

18.5 – As Multas contratuais podem ser aplicadas à contratada em caso de atrasos no fornecimento de produtos, não cumprimento de prazos, falta de qualidade nos



itens fornecidos, entre outras infrações previstas no contrato. O valor das multas deverá ser calculado no percentual de 10% do valor total do contrato ou do valor da parcela não cumprida.

18.6 – Em casos graves de descumprimento das obrigações contratuais ou quando a contratada não consegue corrigir falhas dentro de um prazo estipulado, a contratante pode optar por rescindir o contrato. A rescisão pode ser feita de forma unilateral e a contratada é obrigada a parar de fornecer os itens imediatamente.

18.7 – Se a contratada forneceu uma garantia contratual, como uma caução ou seguro, a contratante pode utilizar essa garantia para cobrir multas ou indenizações devidas pela contratada em caso de descumprimento contratual.

18.8 – A contratante pode suspender temporariamente fornecimento dos produtos pela contratada em situações específicas, como para investigação de problemas ou ocorrência de irregularidades. A suspensão pode ser mantida até que a situação seja esclarecida ou as correções necessárias sejam realizadas.

18.9 – A contratada pode ser obrigada a pagar indenizações ou reparar danos causados à contratante ou a terceiros em decorrência do descumprimento contratual.

18.10 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

18.11 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

18.12 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

18.13 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

18.14 – Em casos de irregularidades graves ou reiterados descumprimentos de obrigações contratuais, a contratante pode aplicar a exclusão da empresa contratada de participar de licitações futuras promovidas pelo Município de Taquaral de Goiás.

18.15 – Em casos de descumprimento contratual, a contratante pode bloquear pagamentos pendentes à contratada até que a situação seja regularizada.

18.16 – Declarar inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

18.17 – Em situações mais graves de irregularidades ou fraudes, a contratada pode ser responsabilizada criminalmente e civilmente, estando sujeita a processos judiciais e outras penalidades legais.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 – As normas disciplinadoras deste Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 – É facultada ao Agente de Contratação, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que



**PREFEITURA DE
TAQUARAL DE GOIÁS**

Adm.: 2021 / 2024

Secretaria Mun. da
Administração e Governo,
Planejamento, Orçamento,
Gestão e Cidades Departamento
de Compras, Licitações e
Contratos

deveria constar no ato da sessão pública.

19.3 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.4 – A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização aos licitantes.

19.5 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

20 – DO FORO:

20.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Taquaral de Goiás, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Taquaral de Goiás, 19 de abril de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO ELIAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS -

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme tabela com valor estimado e total em anexo.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.
- 1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 436.451,13 (quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um real e treze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DO PRAZO CONTRATUAL

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ARP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A ARP oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação está prevista no PPA e LPO.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação

- 5.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.1.2. A ARP oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

5.2. Garantia

- 5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 5.2.2. A ARP oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. Condições de entrega

6.2. A empresa contratada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para efetuar a entrega dos itens.

6.3. A entrega deverá ser realizada nas sedes das respectivas secretarias solicitantes.

6.3.1. O endereço acima disposto poderá ser alterado sem qualquer ônus à contratante.

6.4. Os bens serão recebidos apenas entre: Segunda a Sexta das 7h às 11h e das 13h às 17h, no endereço acima apontado.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Garantia

6.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



8.1. Recebimento do objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de imediato para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3. o prazo de validade;

8.2.4. a data da emissão;

8.2.5. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.6. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.7. o valor a pagar; e

8.2.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.11. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.

8.2.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo para pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento



8.4.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.1.2. Habilitação jurídica

9.1.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2. Regularidade fiscal e trabalhista

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos



à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.9. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.2.9.1. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.2.9.2. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

12. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade:[000001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL];

Fonte de Recursos: [000132 - TRANSF REC. FUNDO ESTADUAL ASSIST SOCIA];

Programa de Trabalho: [000806 - 1PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL];

Elemento de Despesa: [339030 - MATERUAL DE CONSUMO]

Gestão/Unidade:[000001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL];

Fonte de Recursos: [000129 - RECURSOS DO FNAS];

Programa de Trabalho: [000806 - 1PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL];

Elemento de Despesa: [339030 - MATERUAL DE CONSUMO]



Gestão/Unidade:[000001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL];
Fonte de Recursos: [000100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS];
Programa de Trabalho: [000806 - 1PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL];
Elemento de Despesa: [339030 - MATERUAL DE CONSUMO]

Gestão/Unidade:[000001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / TAQUARAL];
Fonte de Recursos: [1.02.000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA -
SAÚDE];
Programa de Trabalho: [002206 - 1SAUDE PARTICIPATIVA];
Elemento de Despesa: [339030 - MATERUAL DE CONSUMO]

Gestão/Unidade:[000011 – SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMERCIO E
TURISMO];
Fonte de Recursos: [000100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS];
Programa de Trabalho: [001006 – 1DESENVOLVIMENTO SOCIAL];
Elemento de Despesa: [339030 - MATERUAL DE CONSUMO]

Gestão/Unidade:[000002 - SECRETARIA MUN DA ADM. GOV. PLAN. ORÇAMENTO
GESTÃO];
Fonte de Recursos: [000100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS];
Programa de Trabalho: [000406 - 1ADMINISTRACAO PARTICIPATIVA];
Elemento de Despesa: [339030 - MATERUAL DE CONSUMO]

Gestão/Unidade:[000012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER];
Fonte de Recursos: [000100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS];
Programa de Trabalho: [002706 – 1DESPORTO E LAZER];
Elemento de Despesa: [339030 - MATERUAL DE CONSUMO]

13. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



14.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

14.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

14.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

14.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

14.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



14.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

15.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

15.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

15.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano contados da assinatura do contrato, aplicando-se o índice INPC.



16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

16.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.

16.10. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (Sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.11. O Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

16.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial ressalvado as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

18. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS



**PREFEITURA DE
TAQUARAL DE GOIÁS**

Adm.: 2021 / 2024

Secretaria Mun. da
Administração e Governo,
Planejamento, Orçamento,
Gestão e Cidades Departamento
de Compras, Licitações e
Contratos

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme disposto da Lei 14.133/2021 e Decreto/Portaria nº 836/2023 de 03 de março de 2023.

Taquaral de Goiás, 19 de abril de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO ELIAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE TAQUARAL DE GOIÁS

Adm.: 2021 / 2024

Secretaria Mun. da
Administração e Governo,
Planejamento, Orçamento,
Gestão e Cidades Departamento
de Compras, Licitações e
Contratos

Anexo do Termo de Referência

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	UND	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUAN. TOTAL	DESTINAÇÃO					VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
				FMAS	FMS	SEC. ADM	SEC. ESPORTE	SEC. IND E COM.		
1	UN	"SUCO COM DIVERSOS SABORES, 1LT, CONCENTRADO 100% NATURAL, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE VALIDADE E LOTE, VALORES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES E RENDIMENTO. SUCO PRONTO PARA BEBER, EM CAIXA LONGA VIDA.	1470	780	240	120	250	80	R\$ 5,17	R\$ 7.595,00
2	KG	ABACAXI, COM CAULE POUCO DESENVOLVIDO, FOLHAS LINEARES ALONGADAS, EIXO GROSSO, CARNOSO E CÔNICO-OVAL, 1ª QUALIDADE, LIVRE DE FUNGOS.	260	200	60				R\$ 7,66	R\$ 1.992,47
3	KG	ABÓBORA MORANGA DE 1ª QUALIDADE, PESO MÉDICO 1KG	40		40				R\$ 5,33	R\$ 213,20
4	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA, VERDE, EXTRA A, CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE.	180	140	40				R\$ 6,66	R\$ 1.199,40
5	KG	ACHOCOLATADO EM PÓ, PREPARADO COM INGREDIENTES SÃOS E LIMPO, SEM FARINHA EM SUA FORMULAÇÃO, COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, CONTENDO 01 KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO OU EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES , VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	440	142	288	10			R\$ 19,87	R\$ 8.741,33
6	PC	AÇÚCAR CRISTALIZADO, PACOTE DE 2KG, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E ODORES ESTRANHOS, EMBALADO EM PACOTE HERMÉTICO. VALIDADE 12 (DOZE) MESES.	2712	2000	300	288	100	24	R\$ 9,83	R\$ 26.658,96
7	KG	ALHO BRANCO, NACIONAL, GRAÚDO, DE 1ª QUALIDADE.	80	60	20				R\$ 29,00	R\$ 2.319,73
8	UN	AMIDO DE MILHO, ASPECTO FINO, AMARELO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO FINO 500G, HERMETICAMENTE FECHADO. VALIDADE 12 (DOZE) MESES	105	50	50	5			R\$ 6,96	R\$ 731,15
9	PC	ARROZ BRANCO, AGULHINHA, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5KG, TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. VALIDADE 6 (SEIS) MESES.	1370	1230	50		90		R\$ 31,93	R\$ 43.748,67
10	CX	BALA DE GELATINA SABOR MORANGO RECHEIO DE NATA 15G CADA UNIDADE E PCT C 12 UN	54	30		12		12	R\$ 24,97	R\$ 1.348,20



PREFEITURA DE TAQUARAL DE GOIÁS

Adm.: 2021 / 2024

Secretaria da
Administração e Governo,
Planejamento, Orçamento,
Gestão e Cidades Departamento
de Compras, Licitações e
Contratos

11	CX	BALA DE GOMA AMERICANA SABORES DE FRUTAS SORTIDAS CAIXA COM 30 TUBINHOS CADA TUBINHO TEM 8 UNIDADE DE BALAS MASTIGAVEL	54	30		12		12	R\$ 24,63	R\$ 1.330,20
12	PC	BALA EM FORMATO DE CORACAO SABOR MORANGO PCT 500G	61	25		12		24	R\$ 13,63	R\$ 831,63
13	PC	BALA MASTIGAVEL SABORES CAMELO PCT 600G	61	25		12		24	R\$ 20,97	R\$ 1.278,97
14	PC	BALA MASTIGAVEL SABORES SORTIDOS SORTIDOS PCT 600G	49	25		12		12	R\$ 9,00	R\$ 440,84
15	KG	BANANA TIPO MAÇA, CASCA LISA, SEM FUNGOS.	260	160	100				R\$ 9,96	R\$ 2.590,47
16	KG	BATATA DOCE, CASCA LISA SEM FUNGOS.	200	160	40				R\$ 5,33	R\$ 1.066,00
17	KG	BATATA TIPO INGLESA ESPECIAL, IN NATURA, EXTRA AA, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO.	460	380	80				R\$ 8,00	R\$ 3.678,47
18	UN	BEIJINHO DOCE LACTEA COM COCO POTE COM 1,01 KG JA VEM PRONTO PARA ENROLAR E SERVIR	33	15		12		6	R\$ 23,30	R\$ 768,79
19	KG	BETERRABA EXTRA AA, IN NATURA, CASCA LISA, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO.	240	190	50				R\$ 6,96	R\$ 1.671,20
20	UN	BISCOITO ROSQUINHAS DE COCO, ISENTO DE GLÚTEN, FORMATO TIPO ARGOLA, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE RESISTENTES, PESANDO 400 GR. 90% DO PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS). NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, SOBRE GLÚTEN, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	1089	565	400	100		24	R\$ 5,00	R\$ 5.441,37
21	UN	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, CROCANTE, INTEIRO, INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA E SAL. RÓTULO 400 GR, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	1049	565	400	60		24	R\$ 5,63	R\$ 5.905,87
22	CX	BISCOITO WAFER EM QUATRO CAMADAS RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE CAIXA 126G COM 20 UND	132	60		60		12	R\$ 4,66	R\$ 615,56
23	PC	BOMBOM COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO COM RECHEIO CHOCOLATE CROCANTE PCT 01KG COM 50 UNIDADE.	144	52	20	48		24	R\$ 53,00	R\$ 7.632,00
24	PC	BOMBOM COBERTURA SABOR CHOCOLATE COM RECHEIO CASTANHA DE CAJU PACOTE COM 1KG COM 50 UND	144	52	20	48		24	R\$ 53,00	R\$ 7.632,00
25	UN	BRIGADEIRO POTE 1,01 KG CADA POTE SER ENROLADO COMO O TRADICIONAL DOCINHO OU UTILIZADO COMO RECHEIO DE BOLOS, TORTAS, BOMBONS E ETC. PRATICO E VERSATIL OFERECE MAIS FACILIDADE JA VEM PRONTO PARA O CONSUMO.	48	30		12		6	R\$ 24,96	R\$ 1.198,24



PREFEITURA DE TAQUARAL DE GOIÁS

Adm.: 2021 / 2024

Secretaria Mun. da
Administração e Governo,
Planejamento, Orçamento,
Gestão e Cidades Departamento
de Compras, Licitações e
Contratos

26	UN	CAFE, TORRADO E MOÍDO, APARENCIA: PO HOMOGENEIO, FINO, COR: VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO; SABOR E CHEIROS PROPRIOS; VALIDADE MINIMA DE 6 MESES; EMBALAGEM 1 KG, PRIMARIA, PROPRIA, FECHADA A VACUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, QUE NÃO PODERA SER ANTERIOR A 10 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO; NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, COM SELO DE PUREZA ABIC.	1402	450	400	480	72	R\$ 33,00	R\$ 46.266,00
27	UN	CAIXA DE BOMBONS DE CHOCOLATE, Bombons sortidos de chocolate, caixa contendo entre 11 e 17 unidades (ou superior), de bombons com sabores variados, embalagem com peso entre 250 e 300 gramas (ou superior). Obs: produto de 1ª qualidade	700	300	300	100		R\$ 13,63	R\$ 9.541,00
28	KG	CARNE BOVINA – BIFE BOVINO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, SEM TEMPERO E CONGELADA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADA. ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE ESTAR LIMPA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO E RESISTENTE, MARCA COMERCIAL, NOME, DESCRIÇÃO DO PRODUTO E DEMAIS DIZERES OBRIGATÓRIO DE ROTULAGEM. EMBALADAS A VÁCUO.	240	90	150			R\$ 30,33	R\$ 7.279,20
29	KG	CARNE BOVINA – MUSCULO BOVINO, IN NATURA, SEM TEMPERO E CONGELADA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADA. ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE ESTAR LIMPA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO E RESISTENTE, MARCA COMERCIAL, NOME, DESCRIÇÃO DO PRODUTO E DEMAIS DIZERES OBRIGATÓRIO DE ROTULAGEM. EMBALADAS A VÁCUO.	150		150			R\$ 25,63	R\$ 3.845,00
30	KG	CARNE BOVINA – PATINHO EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 30 G, IN NATURA, SEM TEMPERO E CONGELADA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADA. ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE ESTAR LIMPA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO E RESISTENTE, MARCA COMERCIAL, NOME, DESCRIÇÃO DO PRODUTO E DEMAIS DIZERES OBRIGATÓRIO DE ROTULAGEM.	320	200	120			R\$ 28,63	R\$ 9.162,67



PREFEITURA DE TAQUARAL DE GOIÁS

Adm.: 2021 / 2024

Secretaria da
Administração e Governo,
Planejamento, Orçamento,
Gestão e Cidades Departamento
de Compras, Licitações e
Contratos

31	KG	CARNE MOIDA (COXÃO MOLE OU CHÃ DE DENTRO) IN NATURA, SEM TEMPERO E CONGELADA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADA. ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE ESTAR LIMPA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO E RESISTENTE, MARCA COMERCIAL, NOME, DESCRIÇÃO DO PRODUTO E DEMAIS DIZERES OBRIGATÓRIO DE ROTULAGEM. EMBALADAS A VÁCUO.	300	200	100				R\$ 30,63	R\$ 9.190,00
32	KG	CARNE SUÍNA PERNIL EM ISCAS DE APROXIMADAMENTE 20 G, CONGELADAS, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADA. ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE ESTAR LIMPA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO E RESISTENTE, MARCA COMERCIAL, NOME, DESCRIÇÃO DO PRODUTO E DEMAIS DIZERES OBRIGATÓRIO DE ROTULAGEM.	220	150	70				R\$ 18,60	R\$ 4.092,00
33	KG	CEBOLA BRANCA, FRESCA, EXTRA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTES, HASTE BEM SECA. ISENTO DE BROTO, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, ISENTO, PARASITAS E LARVAS.	230	160	70				R\$ 8,66	R\$ 1.992,57
34	KG	CENOURA, CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO.	250	200	50				R\$ 8,16	R\$ 2.040,00
35	CX	CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE TARTARUGA COM RECHEIO SABOR BAUNILHA CAIXA COM 24 UND EMBALADOS	54	30		18		6	R\$ 44,97	R\$ 2.428,20
36	CX	CHOCOLATE CONFEITOS AO LEITE DISQUETE CAIXA DE 432G COM 24 UND	49	25		12		12	R\$ 59,97	R\$ 2.938,37
37	KG	CHUCHU, IN NATURA COR VERDE, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE FUNGOS.	200	160	40				R\$ 7,30	R\$ 1.459,33
38	UN	CONCENTRADO EM PÓ P/REFRESCO DE FRUTA. SABORES DIVERSOS, CONTENDO SUCO CONCENTRADO NATURAL DA FRUTA E AROMA NATURAL DA FRUTA, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO ANTES DE ABERTO, C/DILUIÇÃO DE 1X9, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICAS RESISTENTES DE 210 GR. CADA, C/VALIDADE DE 01 ANO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA MATÉRIA PRIMA DE SUA ORIGEM. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A	938	150	500			288	R\$ 3,80	R\$ 3.564,40



PREFEITURA DE TAQUARAL DE GOIÁS

Adm.: 2021 / 2024

Secretaria Mun. da
Administração e Governo,
Planejamento, Orçamento,
Gestão e Cidades Departamento
de Compras, Licitações e
Contratos

		PORÇÃO ESPECIFICADA, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.								
39	UN	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA CAMOMILA, EMBALAGEM DE 5 GR, PRIMÁRIA EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO E RESISTENTE, MARCA COMERCIAL, NOME, DESCRIÇÃO DO PRODUTO E DEMAIS DIZERES OBRIGATÓRIO DE ROTULAGEM.	620	40	330	200		50	R\$ 2,63	R\$ 1.632,67
40	UN	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA CANELA, EMBALAGEM DE 5 GR, PRIMÁRIA EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO E RESISTENTE, MARCA COMERCIAL, NOME, DESCRIÇÃO DO PRODUTO E DEMAIS DIZERES OBRIGATÓRIO DE ROTULAGEM.	820	40	330	400		50	R\$ 2,80	R\$ 2.296,00
41	UN	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA CRAVO DA ÍNDIA, EMBALAGEM DE 5 GR, PRIMÁRIA EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO E RESISTENTE, MARCA COMERCIAL, NOME, DESCRIÇÃO DO PRODUTO E DEMAIS DIZERES OBRIGATÓRIO DE ROTULAGEM.	390	40		300		50	R\$ 2,80	R\$ 1.092,00
42	UN	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA ERVA-DOCE, EMBALAGEM DE 5 GR, PRIMÁRIA EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO E RESISTENTE, MARCA COMERCIAL, NOME, DESCRIÇÃO DO PRODUTO E DEMAIS DIZERES OBRIGATÓRIO DE ROTULAGEM.	720	40	330	300		50	R\$ 2,63	R\$ 1.896,00
43	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADAS. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ATÓXICO, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES.	560	360	200				R\$ 9,96	R\$ 5.579,47
44	PC	DOCE DE AMENDOIM PE DE MOLEQUE CROCANTE EMBRULHADO COM 50 UND POTE 850 G	36	12		12		12	R\$ 26,30	R\$ 946,80
45	PC	DOCE DE LEITE EM SACHE DE 30 G COM 50 UND	33	15		12		6	R\$ 29,63	R\$ 977,90
46	UN	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO SACHÊ DE 340 GRAMAS, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO BÁSICA: POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR, SAL E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO. VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.	800	675	50		75		R\$ 5,70	R\$ 4.560,00



PREFEITURA DE TAQUARAL DE GOIÁS

Adm.: 2021 / 2024

Secretaria Mun. da
Administração e Governo,
Planejamento, Orçamento,
Gestão e Cidades Departamento
de Compras, Licitações e
Contratos

47	KG	FARINHA DE MANDIOCA FINA, SECA, BRANCA OU AMARELA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. VALIDADE 6 (SEIS) MESES.	775	715	30		30		R\$ 11,30	R\$ 8.754,92
48	KG	FARINHA DE MILHO - TIPO BEJÚ, DE 1ª QUALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 1KG. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, SOBRE O GLÚTEN, PRAZO DE VALIDADE VISÍVEL E LOTE.	145	100	40	5			R\$ 10,96	R\$ 1.589,68
49	PC	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG, TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. VALIDADE 6 (SEIS) MESES.	970	920	50				R\$ 8,49	R\$ 8.238,53
50	KG	FRANGO INTEIRO - CONGELADO, SEM ADIÇÃO DE TEMPEROS, COM ASPECTO, COR, ODOR, SABOR CARACTERÍSTICOS E SEM SINAL DE DESCONGELAMENTO, MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADA. ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE ESTAR LIMPO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO E RESISTENTE, MARCA COMERCIAL, NOME, DESCRIÇÃO DO PRODUTO E DEMAIS DIZERES OBRIGATÓRIO DE ROTULAGEM.	1750	1700	50				R\$ 10,30	R\$ 18.019,17
51	PC	FUBA PRODUTO DE ASPECTO FINO, AMARELO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. VALIDADE 6 (SEIS) MESES	95	50	40	5			R\$ 5,96	R\$ 566,52
52	PC	GELADINHO SACOLE CHUP CHUP SABORES VARIADOS PACOTE CM 40 UND	40	25		15			R\$ 13,63	R\$ 545,33
53	PC	GÊLEIA DE MOCOTO EMBRULHADA COM 50 UN POTE 01KG	24	12		12			R\$ 27,30	R\$ 655,20
54	PC	GOIABADA TABLETE PACOTE 500G EM EMBALAGEM TRANSPARENTE HERMETICAMENTE FECHADO.	635	565		50		20	R\$ 7,30	R\$ 4.633,38
55	KG	LARANJA PERA, DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA LIVRE DE FUNGOS, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	350	200	150				R\$ 5,50	R\$ 1.925,00
56	UN	LATA EM FOLHA DE FLANDRES E VERNIZ SANITÁRIO, SARDINHA EM CONSERVA ELABORADO COM PESCADO ÍNTEGRO, FRESCO, LIMPO E EVISCERADO, SEM ESCAMAS, SEM ESPINHAS, CONSERVADA EM ÓLEO COMESTÍVEL COM SAL. RÓTULO COM 125 G, CONTENDO VALOR NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE.	50	50					R\$ 5,83	R\$ 291,50
57	UN	LEITE EM PÓ, INSTANTÂNEO, DE ORIGEM ANIMAL, ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 8 VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALADO EM EMBALAGEM ALEMANIZADA COM 400G. NO SEU RÓTULO DEVERÁ TER	132	20	100	12			R\$ 15,96	R\$ 2.106,72



PREFEITURA DE TAQUARAL DE GOIÁS

Adm.: 2021 / 2024

Secretaria da
Administração e Governo,
Planejamento, Orçamento,
Gestão e Cidades Departamento
de Compras, Licitações e
Contratos

		INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.							
58	CX	LEITE INTEGRAL, LÍQUIDO, EMBALAGEM LONGA VIDA, DE ORIGEM ANIMAL, ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 8 VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALADO EM CAIXA COM CONTEÚDO DE 1 LT. NO SEU RÓTULO DEVERÁ TER INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	2460	1200	1080	144	36	R\$ 6,47	R\$ 15.908,00
59	KG	LIMÃO TIPO TAHITI.	50	50				R\$ 5,00	R\$ 249,83
60	KG	MAÇÃ VERMELHA, VARIEDADE, FUJI COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 7CM NACIONAL.	190	130	60			R\$ 13,30	R\$ 2.526,37
61	KG	MAMÃO, VARIEDADE FORMOSA, FRUTA DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS.	392	192	200			R\$ 7,00	R\$ 2.742,69
62	KG	MANDIOCA, LIMPA E DESCASCADA, EMBALAGEM A VÁCUO EM PACOTES DE 1 A 5 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	200	200				R\$ 6,00	R\$ 1.199,33
63	KG	MANGA TIPO "SALADA" FORMATO ARREDONDADA, CASCA ESVERDEADA, POLPA CARNOSA, COMESTÍVEL, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE FUNGOS	250	50	200			R\$ 7,33	R\$ 1.832,50
64	UN	MARGARINA VEGETAL COM SAL, EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, ISENTO DE GORDURAS TRANS, CONTENDO 70 A 95% DE LIPÍDIOS. VALIDADE DE 12 MESES.	534	150	180	180	24	R\$ 7,83	R\$ 4.183,00
65	CX	MARIA MOLE SABOR DE LEITE CONDENSADO COM COBERTURA DE COCO E ACUCAR COM 50 UND PESO LIQ 1,2KG	24	12		12		R\$ 49,97	R\$ 1.199,20
66	UN	MASSA ALIMENTÍCIA SEMOLA, SECA, TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM DE 500 GR, COMPOSIÇÃO CONTENDO OVOS, TIPO FINO. VALIDADE 6 (SEIS) MESES	795	695	50	50		R\$ 3,37	R\$ 2.676,50
67	PC	MASSA DE SÊMOLA, TIPO PICADO, PACOTE DE 500 GR, COMPOSIÇÃO DE FARINHA DE TRIGO E OVOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL. VALIDADE 6 (SEIS) MESES	550	440	80		30	R\$ 4,38	R\$ 2.410,83
68	PC	MASSA PARA PASTEL 500GR, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, HERMETICAMENTE FECHADO, TIPO PRÉ-COZIDA. VALIDADE 6 (SEIS) MESES.	260	150	50	50	10	R\$ 8,63	R\$ 2.243,80
69	KG	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE FUNGOS, PESO MÉDIO 10KG.	1000	600	400			R\$ 3,63	R\$ 3.633,33
70	KG	MELÃO AMARELO, TIPO 06, SEMI-MADURO, CONSISTÊNCIA FIRME.	370	150	220			R\$ 7,33	R\$ 2.712,10
71	UN	MILHO DE PIPOCA PCT 500 G TIPO 1	177	75	30	60	12	R\$ 4,00	R\$ 708,00



PREFEITURA DE TAQUARAL DE GOIÁS

Adm.: 2021 / 2024

Secretaria da
Administração e Governo,
Planejamento, Orçamento,
Gestão e Cidades Departamento
de Compras, Licitações e
Contratos

72	CX	MINI CHICLETES DE BOLA REVESTIDOS COM CASQUINHA CROCANTE, FEITA COM MUITAS CAMADAS DE COR E SABOR ELABORADOS COM GOMA, SABOR DE TUTTI-FRUTTI EMBALAGEM: CONTEM 24PCT DE 11G CADA	39	15		12		12	R\$ 29,30	R\$ 1.142,70
73	KG	MORTADELA DE FRANGO OU BOVINA, RESFRIADA, PACOTES DE 01KG EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS A VÁCUO; DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VENCIMENTO, Nº DO REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO TRÊS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA	146	50	50	36		10	R\$ 14,93	R\$ 2.180,27
74	UN	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL DE SOJA PARA APLICAÇÃO EM CULINÁRIA EM GERAL, EMBALAGEM PET DE 900 ML, REFINADO, SEM COLESTEROL. VALIDADE 12 (DOZE) MESES	1462	1200	200	50		12	R\$ 6,16	R\$ 9.010,79
75	DZ	OVO DE GALINHA TAMANHO MÉDIO DE VARIAÇÃO DE PESO ENTRE 50 E 55 G DE COR BRANCA, CLASSE A SEM DEFEITOS, CADA DÚZIA DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA SEPARADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	167	30	100	25		12	R\$ 10,00	R\$ 1.670,00
76	PC	PAÇOCA ROLHA 50 UN EMBRULHADA POTE 900G	74	50		12		12	R\$ 20,96	R\$ 1.551,29
77	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO DE 1ª QUALIDADE. CONGELADA, SEM OSSO, SEM PELE E SEM ADIÇÃO DE TEMPEROS, COM ASPECTO, COR, ODOR, SABOR CARACTERÍSTICOS E SEM SINAL DE DESCONGELAMENTO, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADA. ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE ESTAR LIMPA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO E RESISTENTE, MARCA COMERCIAL, NOME, DESCRIÇÃO DO PRODUTO E DEMAIS DIZERES OBRIGATÓRIO DE ROTULAGEM.	150	100	50				R\$ 19,30	R\$ 2.894,50
78	KG	PEPINO, CASCA LIVRE DE FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM SUJICIDADE.	80	40	40				R\$ 8,63	R\$ 690,40
79	KG	PIMENTA DE CHEIRO, IN NATURA, CASCA LISA, SEM FUNGOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE HERMETICAMENTE FECHADO.	60	40	20				R\$ 26,97	R\$ 1.618,00
80	UN	PIMENTA DO REINO MOÍDA A GRANEL DE 1KG, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE HERMETICAMENTE FECHADO.	30	20	10				R\$ 36,67	R\$ 1.100,00
81	KG	PIMENTÃO, DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, VERDE.	50	20	30				R\$ 17,33	R\$ 866,50
82	PC	PIPOCA DE MILHO DOCE TORRADA SABOR NATURAL EMBALAGEM 100 G	790	250		240	150	150	R\$ 3,92	R\$ 3.094,17



PREFEITURA DE TAQUARAL DE GOIÁS

Adm.: 2021 / 2024

Secretaria Mun. da
Administração e Governo,
Planejamento, Orçamento,
Gestão e Cidades Departamento
de Compras, Licitações e
Contratos

83	PC	PIRULITO DE FRUTAS PCT DE 1 KG	49	25		12		12	R\$ 13,30	R\$ 651,70
84	PC	PIRULITO FORMATO DE CORACAO SABOR MORANGO CABO DE PLASTICO PACOTE 500 G	36	12		12		12	R\$ 16,30	R\$ 586,68
85	PC	PIRULITO FORMATO REDONDO SABOR DE FRUTAS CABO DE PLÁSTICO 800G	48	12		12		24	R\$ 17,97	R\$ 862,40
86	CX	PIRULITO MASTIGAVEL SABOR YOGURT CABO DE PLASTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	48	12		12		24	R\$ 18,30	R\$ 878,40
87	PC	POLVILHO TIPO AZEDO 1KG, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTO DE SUJIDADES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 9 (NOVE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	112	50	50	12			R\$ 13,60	R\$ 1.523,20
88	KG	PRESUNTO PRÉ-COZIDO – A CARNE DEVE SER FIRME E ÚMIDA, MAS NÃO MOLHADA. A GORDURA DEVE SER BRANCA A CASTANHO-CLARA, SEM MANCHAS AMARELAS OU VERDES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO.	178	50	80	36		12	R\$ 27,96	R\$ 4.977,47
89	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA – PRODUTO DEVE CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, PORÉM LIGEIRAMENTE ÁCIDOS, TEXTURA FIRME E SEM BURACOS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE TER O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	320	100	100	60	50	10	R\$ 37,63	R\$ 12.041,60
90	UN	REFRIGERANTE 2LT, FABRICADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE, COM AÇÚCAR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES	2550	950	200	280	1000	120	R\$ 7,00	R\$ 17.850,00
91	KG	REPOLHO BRANCO, HORTALIÇA DE FOLHAS ENOVELADAS, TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS.	250	200	50				R\$ 6,33	R\$ 1.582,50
92	KG	SAL REFINADO EMBALAGEM CONTENDO 1 KG DE PESO LÍQUIDO IODADO CONSTITUIDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO INUFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO INTEGRO. VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.	659	595	24	40			R\$ 2,30	R\$ 1.515,70
93	PC	SALGADINHOS ASSADO FEITO DE MILHO SABOR VARIADOS EMBALAGEM 175G	400	400					R\$ 5,97	R\$ 2.386,67



PREFEITURA DE TAQUARAL DE GOIÁS

Adm.: 2021 / 2024

Secretaria da
Administração e Governo,
Planejamento, Orçamento,
Gestão e Cidades Departamento
de Compras, Licitações e
Contratos

94	KG	SALSICHA TIPO "HOT-DOG" – COM PESO DE APROXIMADAMENTE 40G. PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DA EMULSÃO DE CARNE DE UMA OU MAIS ESPÉCIE DE ANIMAIS DE AÇOUGUE (CARNE BOVINA, SUÍNA E DE AVES), ADICIONADO DE CONDIMENTOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. A ANÁLISE FÍSIOQUÍMICA DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE PERCENTAGENS: AMIDO: MÁXIMO DE 2%; CARBOIDRATOS TOTAIS: MÁXIMO DE 7%; GORDURA: MÉDIA DE 20%; CLORETO DE SÓDIO: MÁXIMO DE 2%; UMIDADE: MÁXIMO DE 65% PROTEÍNA: MÍNIMO DE 12%. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 3 A 4 KG EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO E RESISTENTE, MARCA COMERCIAL, NOME, DESCRIÇÃO DO PRODUTO E DEMAIS DIZERES OBRIGATÓRIOS DE ROTULAGEM CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. EMBALAGEM RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM EM CONGELAMENTO.	194	50	20	24	100		R\$ 8,96	R\$ 1.738,89
95	PT	SORVETE AO LEITE SABOR SORTIDO PESO 2KG	218	100	50	48		20	R\$ 36,00	R\$ 7.848,00
96	UN	TEMPEIRO ALHO E SAL, COM MÍNIMO DE 10% DE ALHO. EMBALAGEM 500G. RÓTULO COM FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	80	50	30				R\$ 5,83	R\$ 466,67
97	KG	TOMATE TIPO SALADA "IN NATURA"	100	50	50				R\$ 8,96	R\$ 896,33
98	KG	UVA ITALIA - OS CACHOS DEVEM ESTAR BEM CHEIOS, COM BAGAS FIRMES E LISAS, DE COR E TAMANHO APROPRIADOS PARA A VARIEDADE; A FRUTA NÃO DEVE SE DESPRENDER COM FACILIDADE DO CACHO; OS CACHOS NÃO PODEM CONTER MANCHAS.	250	100	150				R\$ 15,93	R\$ 3.983,33
									TOTAL GERAL	R\$ 436.568,88



**PREFEITURA DE
TAQUARAL DE GOIÁS**

Adm.: 2021 / 2024

Secretaria Mun. da
Administração e Governo,
Planejamento, Orçamento,
Gestão e Cidades Departamento
de Compras, Licitações e
Contratos

A N E X O II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, a Empresa (qualificação da Empresa), por intermédio do Sr. _____ (qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. _____ (nome completo do outorgado, (naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2024, notadamente, para formular ofertas escritas e verbais, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar ao direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo (Firma reconhecida)

Obs: Esta procuração ficará retida no processo.



**PREFEITURA DE
TAQUARAL DE GOIÁS**

Adm.: 2021 / 2024

Secretaria Mun. da
Administração e Governo,
Planejamento, Orçamento,
Gestão e Cidades Departamento
de Compras, Licitações e
Contratos

**A N E X O III
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao
Município de Taquaral de Goiás - GO
Pregão Presencial nº. 003/2024

A licitante _____, inscrita no CNPJ pelo nº _____, com sede na Av./Rua _____, através do presente credencia o(a) Sr.(a) _____, inscrito (a) na Cédula de Identidade nº _____ e no CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Taquaral de Goiás /GO, na modalidade Pregão Presencial nº 0...../2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular proposta, ofertar lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____, de 2024.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.
(firma reconhecida)



**PREFEITURA DE
TAQUARAL DE GOIÁS**

Adm.: 2021 / 2024

Secretaria Mun. da
Administração e Governo,
Planejamento, Orçamento,
Gestão e Cidades Departamento
de Compras, Licitações e
Contratos

**A N E X O IV
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao
Município de Taquaral de Goiás - GO
Departamento de Compras e Licitações

A _____ sociedade _____ empresária
_____, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n° _____
_____ e Inscrição Estadual n° _____ sediada
à _____, n° _____, bairro
_____, na cidade de
_____, declara, para efeitos do cumprimento
ao estabelecido no inciso I do art. 63 da Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021, sob
as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no
Edital.

_____, aos _____ de _____ de 2024.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
CARIMBO DO C.N.P.J. DA
PROPONENTE



A N E X O V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Ao
Município de Taquaral de Goiás - GO
Pregão Presencial nº 003/2024

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ
sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;

b) esta empresa se submete inteiramente a todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n.º 003/2024;

c) esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.



A N E X O VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII
DA CF/88

Ao
Município de Taquaral de Goiás - GO
Pregão Presencial nº 003/2024

DECLARAÇÃO

A empresa _____ estabelecida
_____ inscrita no CNPJ sob o
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, inscrito (a) no RG sob o n.º _____ e
no CPF n.º _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do
Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de
2002, c/c o Art. 68, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021, acrescida pela Lei n.º 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e nome do representante legal da empresa.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



**PREFEITURA DE
TAQUARAL DE GOIÁS**

Adm.: 2021 / 2024

Secretaria Mun. da
Administração e Governo,
Planejamento, Orçamento,
Gestão e Cidades Departamento
de Compras, Licitações e
Contratos

A N E X O VII
(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU A ELAS
EQUIPARADAS
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

Ao
Município de Taquaral de Goiás - GO
Pregão Presencial nº 003/2024

A Empresa: _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal:
_____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, cumpre os requisitos
legais para a qualificação como:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº.
123/06;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/06;

() **OUTROS:** _____.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e nome do representante legal da empresa.



**PREFEITURA DE
TAQUARAL DE GOIÁS**

Adm.: 2021 / 2024

Secretaria Mun. da
Administração e Governo,
Planejamento, Orçamento,
Gestão e Cidades Departamento
de Compras, Licitações e
Contratos

**ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:	

Propomos o fornecimento do item, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº ____/2024.

Item	Unidade	Qtd.	Descrição do item	Marca Do item	Valor Unitário	Total
01	UND					

Prazo de validade da proposta: não inferior à 60 dias a partir da data do Pregão

Prazo de entrega dos produtos: no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da requisição assinada pelo responsável autorizado, em horário estabelecido

Declaramos que nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, tais como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro até a efetiva entrega, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, objeto desta proposta.

A licitante declara, ainda, que submete inteiramente a todas as condições previstas no edital, além das disposições contidas na legislação aplicável ao assunto.

Obs.: A empresa além destes termos poderá apresentar outras informações que julgue necessárias.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Representante legal da empresa



**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI FAZEM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARAL DE GOIÁS E A EMPRESA**

Aos (.....) dias do mês de de 2024 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Taquaral de Goiás, no Estado de Goiás, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado **MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Taquaral de Goiás, no Estado de Goiás, à Praça Três Poderes, nº 1.000, – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o nº 01.068.055/0001-04, neste ato legalmente representado por seu Gestor, o Sr. Hélio Gontijo de Oliveira, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de Taquaral de Goiás, a Rua Faustino Lino de Araújo, Centro, portador do R.G. nº 1344135 DGPC/GO e do C.P.F. nº 260.316.551-87, daqui por diante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e, de outro lado a sociedade empresária, estabelecida na cidade de, no Estado de, a Rua/Avenida, nº - Bairro/Jardim, CEP, inscrita no CNPJ-M.F. sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A “Contratante”, tendo em vista o resultado da licitação aberta pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde; das Secretarias Municipal de Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Eventos; Secretaria Municipal de Administração e Governo, Planejamento, Orçamento, Gestão e Cidades, conforme descrito no Edital e nas quantidades discriminadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA que faz parte integrante do Edital e do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO: O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em até 03 (três) dias corridos dias a contar do recebimento pela Detentora / Contratada do presente termo. As entregas ocorrerão conforme as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.1 – Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Fundo ou Secretaria e por meio da formalização de Contrato, podendo ocorrer diariamente, semanalmente, quinzenal ou mensalmente;



**PREFEITURA DE
TAQUARAL DE GOIÁS**

Adm.: 2021 / 2024

Secretaria Mun. da
Administração e Governo,
Planejamento, Orçamento,
Gestão e Cidades Departamento
de Compras, Licitações e
Contratos

2.2 – A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços indicados no ato da solicitação dos produtos; Os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelos fiscais de contrato de cada Secretaria, conforme as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e de acordo com a autorização da Secretaria solicitante ao requerente.

2.3 – O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado desde que exista economicidade para a administração.

2.4 – O referido contrato, classificado como bilateral ou sinalagmático, significa o enlace de duas declarações de vontade contrapostas cujo vínculo acompanha as obrigações e continua a refletir-se no regime da relação contratual durante todo o período de sua execução, cabendo a assunção das responsabilidades tanto por parte da CONTRATANTE como pela CONTRATADA.

2.5 – A fiscalização dos produtos entregues cabe aos Fiscais assim designado pela CONTRATANTE.

2.6 – A perfeita entrega dos produtos cabe EXCLUSIVAMENTE aos acreditados da CONTRATADA.

2.7 – Ao longo do contrato, ciente a CONTRATADA de que os prazos de entrega aqui celebrados se quedaram insuficientes, cabe a ela requerer a dilação dos prazos através de ofício fundamentado dirigido à CONTRATANTE.

2.8 – Caso a CONTRATADA não observe a regra do subitem 2.7, estará em mora, cabendo a aplicação das sanções de advertência, aplicação de multa e rescisão, consoante previsão das Cláusulas Oitava e Nona do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES PERTINENTES:

Em conformidade com a Ata de Registro de Preços que integra os autos do processo em apreço deverá a empresa CONTRATADA fornecer os produtos relacionados neste Contrato, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços registrados, que vão transcritos.

ITEM	QUANT	UNID.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

VALOR TOTAL CONTRATADO

VALOR TOTAL CONTRATADO POR EXTENSO:

3.1 – O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal



devidamente atestada pelo Secretário responsável, após o recebimento dos produtos. Decorridos os prazos e não sendo liquidado o débito, proceder-se-á a compensação financeira prevista no tópico seguinte.

3.2 – Tratando-se do fornecimento exclusivo de produtos, a contratada deverá apresentar NFE Nota Fiscal Eletrônica nos termos da lei.

3.3 – Conforme indicado pela Contratada os pagamentos deverão ser efetuados junto à instituição financeira: Banco, Agência e Conta Corrente Havendo alteração durante a execução do contrato a Contratada obrigar-se-á a informar por escrito em qual instituição financeira receberá os referidos pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE: Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração.

CLAUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL: Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições do Edital do pelo PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2024, bem como a proposta da “Contratada” que devidamente rubricada se encontra arquivada na Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente:

Gestão/Unidade: [000001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL];

Fonte de Recursos: [000132 - TRANSF REC. FUNDO ESTADUAL ASSIST SOCIA];

Programa de Trabalho: [000806 - 1PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL];

Elemento de Despesa: [339030 - MATERIAL DE CONSUMO]

Gestão/Unidade: [000001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL];

Fonte de Recursos: [000129 - RECURSOS DO FNAS];

Programa de Trabalho: [000806 - 1PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL];

Elemento de Despesa: [339030 - MATERIAL DE CONSUMO]

Gestão/Unidade: [000001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL];

Fonte de Recursos: [000100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS];

Programa de Trabalho: [000806 - 1PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL];

Elemento de Despesa: [339030 - MATERIAL DE CONSUMO]

Gestão/Unidade: [000001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / TAQUARAL];

Fonte de Recursos: [1.02.000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA - SAÚDE];

Programa de Trabalho: [002206 - 1SAUDE PARTICIPATIVA];

Elemento de Despesa: [339030 - MATERIAL DE CONSUMO]

Gestão/Unidade: [000011 – SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO];

Fonte de Recursos: [000100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS];

Programa de Trabalho: [001006 – 1DESENVOLVIMENTO SOCIAL];

Elemento de Despesa: [339030 - MATERIAL DE CONSUMO]



Gestão/Unidade: [000002 - SECRETARIA MUN DA ADM. GOV. PLAN. ORÇAMENTO GESTÃO];

Fonte de Recursos: [000100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS];

Programa de Trabalho: [000406 - 1ADMINISTRACAO PARTICIPATIVA];

Elemento de Despesa: [339030 - MATERIAL DE CONSUMO]

Gestão/Unidade: [000012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER];

Fonte de Recursos: [000100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS];

Programa de Trabalho: [002706 – 1DESPORTO E LAZER];

Elemento de Despesa: [339030 - MATERIAL DE CONSUMO]

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS: A fiscalização dos produtos será efetuada pelos fiscais de contratos nomeados através do Decreto 919/2024 de 06 de março de 2024, da Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás no ato do seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES: Pela inadimplência de qualquer das condições previstas no presente contrato poderá resguardada a ampla defesa e o contraditório, ser aplicada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e conforme descrita nos incisos seguintes:

I - O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

II - O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

III - As multas serão aplicadas em percentuais e valores que levarão em conta os critérios da proporcionalidade e da razoabilidade, tendo como parâmetro a verificação do caso concreto e do efetivo prejuízo causado pela Contratada.

IV - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

V - As Multas contratuais podem ser aplicadas à contratada em caso de atrasos no fornecimento de produtos, não cumprimento de prazos, falta de qualidade nos itens fornecidos, entre outras infrações previstas no contrato. O valor das multas deverá ser calculado no percentual de 10% do valor total do contrato ou do valor da parcela não cumprida.

VI - Em casos graves de descumprimento das obrigações contratuais ou quando a contratada não consegue corrigir falhas dentro de um prazo estipulado, a contratante pode optar por rescindir o contrato. A rescisão pode ser feita de forma unilateral e a contratada é obrigada a parar de fornecer os itens imediatamente.

VII - Se a contratada forneceu uma garantia contratual, como uma caução ou seguro, a contratante pode utilizar essa garantia para cobrir multas ou indenizações devidas pela contratada em caso de descumprimento contratual.

VIII - A contratante pode suspender temporariamente fornecimento dos produtos pela



contratada em situações específicas, como para investigação de problemas ou ocorrência de irregularidades. A suspensão pode ser mantida até que a situação seja esclarecida ou as correções necessárias sejam realizadas.

IX – A contratada pode ser obrigada a pagar indenizações ou reparar danos causados à contratante ou a terceiros em decorrência do descumprimento contratual.

X – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

XI – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

XII – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

XIII – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

XIV – Em casos de irregularidades graves ou reiterados descumprimentos de obrigações contratuais, a contratante pode aplicar a exclusão da empresa contratada de participar de licitações futuras promovidas pelo Município de Taquaral de Goiás.

XV – Em casos de descumprimento contratual, a contratante pode bloquear pagamentos pendentes à contratada até que a situação seja regularizada.

XVI – Declarar inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

XVII – Em situações mais graves de irregularidades ou fraudes, a contratada pode ser responsabilizada criminalmente e civilmente, estando sujeita a processos judiciais e outras penalidades legais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Para a rescisão do presente contrato, aplicam-se as disposições previstas na Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

I – Em caso de inexecução parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, o presente contrato poderá ser rescindido, com as consequências contratuais e demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

II – Fica obrigada a “Contratada” a assumir todas as responsabilidades por eventuais danos, de qualquer natureza, causados à Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás ou a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão durante a vigência deste contrato, estando impedida, ainda, de transferir, subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sem a autorização da “Contratante”.

III – Caberá à “Contratante” a conferência e fiscalização dos produtos de que trata o presente contrato, através da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplicam-se a este contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Orgânica do Município de Taquaral de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Fica a “Contratada” obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade



**PREFEITURA DE
TAQUARAL DE GOIÁS**

Adm.: 2021 / 2024

Secretaria Mun. da
Administração e Governo,
Planejamento, Orçamento,
Gestão e Cidades Departamento
de Compras, Licitações e
Contratos

das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital. A “Contratada” deverá adotar medidas, precauções e todos os cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, ficando responsável por todo e quaisquer prejuízos que venham a causar em razão do presente contrato, ficando a “Contratante” isenta de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, por obrigações da “Contratada”.

CLÁUSULA 13ª) DO FORO: Fica eleito o Foro desta Comarca de Taquaral de Goiás, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Taquaral de Goiás, de de 2024.

MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS
CNPJ sob o nº 01.068.055/0001-04
HÉLIO GONTIJO DE OLIVEIRA
PREFEITO
CONTRATANTE

“CONTRATADA”

SR.: _____
RG.: _____
CPF.: _____

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____



**PREFEITURA DE
TAQUARAL DE GOIÁS**

Adm.: 2021 / 2024

Secretaria Mun. da
Administração e Governo,
Planejamento, Orçamento,
Gestão e Cidades Departamento
de Compras, Licitações e
Contratos

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N° ____/2024

Ata de registro de preço, para:

Processo N°: ____/2024

Validade: 12(doze) meses.

Às ____ horas do dia ____ de ____ de 2024, reuniram-se na sala de licitação da PREFEITURA DE TAQUARAL DE GOIÁS, situada à PRAÇA TRÊS PODERES, n° 1.000, CENTRO, TAQUARAL DE GOIÁS, CEP: 76.640-000, Fone: (62) 3384-1163, inscrito no CNPJ sob o n° 01.068.055/0001-04, representado pelo(a) Agente de Contratação (a), Sr(a). Rogério Aparecido Elias, designado pelo Decreto Municipal n° 920/2024 de 11/03/2024, com base na Lei n° 14.133/2021 e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal n.º 836/2023, e Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial n° ____/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO,

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da(s) **PROMITENTE(S) FORNECEDORA(S)** possível, eventual e futura **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as Secretarias do Município de Taquaral de Goiás – GO, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), e **CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO.**

ITEM	EMPRESA
	NOME: CPF: ENDEREÇO: FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: RG: CPF:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS



CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS, na forma de fornecimento dos materiais e no cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº ____/2024.

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº ____/2024.

XIX. entregar os produtos no prazo máximo de ____ (____) dias, no horário estabelecido na requisição do Órgão Requisitante.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às



necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº ____/2024, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO DE TAQUARAL pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos itens no valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal e Regularidade com INSS, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede, conforme exposto na



Portaria MF 358 de 05/09/2014, que trata da unificação das Certidões da Receita Federal, Fazenda Nacional e Previdência.

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 124 da Lei 14.133/2021, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;



Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I.** houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II.** o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III.** o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS.
- IV.** se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V.** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI.** por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei 14.133/2021, o(a) MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

II - O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

III - As multas serão aplicadas em percentuais e valores que levarão em conta os critérios da proporcionalidade e da razoabilidade, tendo como parâmetro a verificação do caso concreto e do efetivo prejuízo causado pela Contratada.

IV - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

V - As Multas contratuais podem ser aplicadas à contratada em caso de atrasos no fornecimento de produtos, não cumprimento de prazos, falta de qualidade nos itens



fornecidos, entre outras infrações previstas no contrato. O valor das multas deverá ser calculado no percentual de 10% do valor total do contrato ou do valor da parcela não cumprida.

VI – Em casos graves de descumprimento das obrigações contratuais ou quando a contratada não consegue corrigir falhas dentro de um prazo estipulado, a contratante pode optar por rescindir o contrato. A rescisão pode ser feita de forma unilateral e a contratada é obrigada a parar de fornecer os itens imediatamente.

VII – Se a contratada forneceu uma garantia contratual, como uma caução ou seguro, a contratante pode utilizar essa garantia para cobrir multas ou indenizações devidas pela contratada em caso de descumprimento contratual.

VIII – A contratante pode suspender temporariamente fornecimento dos produtos pela contratada em situações específicas, como para investigação de problemas ou ocorrência de irregularidades. A suspensão pode ser mantida até que a situação seja esclarecida ou as correções necessárias sejam realizadas.

IX – A contratada pode ser obrigada a pagar indenizações ou reparar danos causados à contratante ou a terceiros em decorrência do descumprimento contratual.

X – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

XI – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

XII – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

XIII – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

XIV – Em casos de irregularidades graves ou reiterados descumprimentos de obrigações contratuais, a contratante pode aplicar a exclusão da empresa contratada de participar de licitações futuras promovidas pelo Município de Taquaral de Goiás.

XV – Em casos de descumprimento contratual, a contratante pode bloquear pagamentos pendentes à contratada até que a situação seja regularizada.

XVI – Declarar inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

XVII – Em situações mais graves de irregularidades ou fraudes, a contratada pode ser responsabilizada criminalmente e civilmente, estando sujeita a processos judiciais e outras penalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;



III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, ao XVIII, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) ao MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) o MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) o MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 003/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial nº 003/2024, conforme decisão do Agente de Contratação do Município, lavrada em Ata datada de ____/____/____, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Taquaral de Goiás, ____ de _____ de 2024

MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

FORNECEDORA(S):